



DECRETO Nº 2.155, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

(Inclui os incisos XI e XII no Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.109, de 04 de fevereiro de 2019).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la, mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, do zika vírus e da febre chikungunya, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.109, de 04 de fevereiro de 2019, que criou a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti), onde se definiu diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes Aegypti em todo território do Município desta municipalidade;

Considerando que a participação de representantes do Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Departamento Municipal de Tributação da Prefeitura no âmbito da Sala de Situação fortalecerá o desenvolvimento de medidas destinadas ao combate do mosquito Aedes Aegypti em todo território do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. O Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.109, de 04 de fevereiro de 2019, passa a vigorar acrescido dos incisos XI e XII com a seguinte redação:

“Artigo 3º (...)

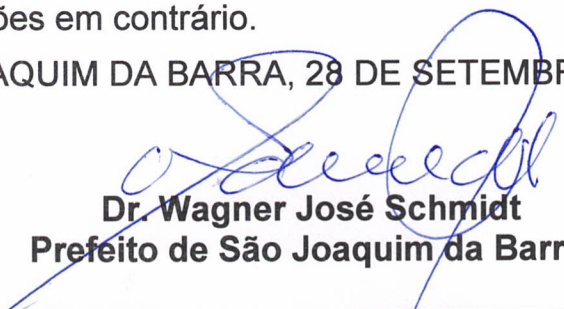
(...)

XI. Departamento Municipal de Serviços Urbanos;

XII. Departamento Municipal de Tributação.”

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE SETEMBRO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/Nº - FONE PABX: (16) 3810-9000